



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO - ETPS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SIMPLES

ORIENTAÇÕES GERAIS

(Suprimir este quadro de orientações e os demais antes de salvar a versão final do ETP)

1. A realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP é obrigatória para todas as contratações, exceto nas situações previstas no art. 4º da Instrução Normativa TRE-BA nº 01/2023.
2. O Estudo Técnico Preliminar Simplificado – ETPS se aplica ao planejamento de contratação de objetos de baixa complexidade, assim enquadradas as aquisições de bens para entrega imediata, parcelada ou mediante Sistema de Registro de Preços, com ou sem garantia contratual; assinaturas de periódicos e de ferramentas de consulta online; serviços simples (inclusive locação de bens móveis), com ou sem obrigações futuras, desde que não contínuos e sem cessão de mão de obra.
3. O ETPS não requer prévia elaboração do Documento de Oficialização da Demanda – DOD, devendo ser inserido no próprio processo de contratação, observado o disposto nos arts. 6º e 9º da Instrução Normativa TRE-BA nº 01/2023.

1. DADOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

SEI: 0003755-70.2025.6.05.8000

Unidade Demandante: COSAD/SEADIN

Item do PLANCONT:

2. OBJETO

2.1. Natureza do objeto: Prestação de serviços

Este modelo de ETP se aplica à contratação de serviços simples, sem cessão de mão de obra e não contínuos, assim como de reparos, assinaturas de periódicos e de ferramentas de consulta online, e quando assim estiver classificado na Lei Complementar nº 116/2003.

2.2. Descrição sucinta do objeto:

Não é necessário descrever os itens que compõem o objeto. Vide exemplo abaixo.

Contratação de serviços de filmagem, monitoramento, sonorização e produção de material gravado para registro, divulgação local e transmissão dos procedimentos de auditoria, mediante Votação Eletrônica, a serem realizados na Eleição Suplementar no município de Ruy Barbosa, bem como a revisão, se necessário, de todo o material gravado através de sua exibição e conferência com os votos inseridos nas urnas eletrônicas.

3. JUSTIFICATIVA

Tal contratação se faz necessária pelo fato do Tribunal Superior Eleitoral, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 105 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e 23, IX, do Código Eleitoral, estabelecer normas para as eleições futuras visando a ratificar a segurança do processo e a confiabilidade do sistema informatizado de votação por meio da comparação dos resultados da votação na urna eletrônica e em cédulas de papel.

A implementação de procedimentos de fiscalização e auditoria mediante Votação Paralela tem o intuito de afastar qualquer dúvida acerca do correto funcionamento do sistema de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

votação eletrônica, dando cumprimento à Resolução do Tribunal Superior Eleitoral nº 23.728, de 27 de fevereiro de 2024, que altera a Resolução nº 23.673, de 14 de dezembro de 2021 e suas atualizações (Resoluções nos 23.687, de 3 de março de 2022 e 23.693, de 29 de março de 2022), que dispõe sobre os procedimentos de fiscalização e auditoria do sistema eletrônico de votação.

Para a eleição suplementar, os equipamentos de filmagem serão utilizados em dois locais distintos no município de Ruy Barbosa. Detalhes sobre quantitativo de urnas e equipamentos para a realização do Teste de Integridade estão dispostos no item 6 deste ETP.

4. HISTÓRICO

Não há histórico de contratações do mesmo objeto.

Há histórico.

Indicar os números dos processos das contratações anteriores:

0006122-04.2024.6.05.8000

0022681-36.2024.6.05.8000

5. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

Prestar serviço de qualidade ao público

Fortalecer a relação institucional com a sociedade

Fomentar a educação para a cidadania

Aumentar a agilidade e a produtividade na prestação jurisdicional

Combater a corrupção e a improbidade administrativa e os ilícitos eleitorais

Aperfeiçoar a governança e gestão administrativa

Melhorar a comunicação administrativa

Promover a sustentabilidade ambiental

Aprimorar a gestão de pessoas

Promover a melhoria contínua de governança e da gestão de TIC

Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira

Melhoria e adequação das condições de segurança do trabalho no TRE-BA

6. JUSTIFICAR, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO, AS PREVISÕES DE QUANTIDADE ESTABELECIDAS PARA A CONTRATAÇÃO (BASEADAS, PREFERENCIALMENTE, NO HISTÓRICO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEL):

Em consulta ao bojo do Processo SEI n.º **0006122-04.2024.6.05.8000** e **0022681-36.2024.6.05.8000** verifica-se que os serviços de filmagem de votação paralela para as Eleições 2024 foram contratados pelo valor de R\$147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais, considerando os dois turnos. Porém, esta Eleição Suplementar, o cálculo para contabilização dos equipamentos será para duas urnas eletrônicas em salas separadas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Equipamento/Descrição:

- Câmera HDV - Com entrada para microfone de lapela sem fio e preparada para transmissão on line;
- Microfone tipo "lapela" ou "headset" sem fio (para cantar voto);
- Monitor Mesa de Corte (suficiente para opera as 8 câmeras)
- Telão para projeção Projetor de 1800 ANSI-lumens (mínimo)
- Mesa de som 34 canais (mínimo) HD / Memória de backup (capacidade suficiente para todo o período de gravação)
- Caixas de som profissionais de, no mínimo, 2 (duas) vias, em pedestal, alimentadas por sistema de amplificação e tratamento de som profissionais, dimensionado de forma a obter alcance capaz de fornecer som perfeitamente audível e livre de distorção em todo o ambiente, considerando um público estimado de 1 (cento e cinquenta) pessoas.
- Encoder em quantidade e capacidade compatíveis com a transmissão simultânea das 8 câmeras

7.1. Existe contrato vigente para o mesmo objeto:

Não

Sim

Indique o nº do contrato, a vigência e o nº do SEI:

7.2. Há obrigações futuras a serem satisfeitas, as quais demandam a celebração de instrumento de contrato?

Exemplos de obrigações futuras: reparação ou reexecução dos serviços, assistência técnica no prazo de garantia contratual.

Não

Sim.

Se sim, indique a vigência do contrato?

Para fixação da vigência deverão ser computados os prazos necessários à execução do objeto, seu recebimento definitivo, pagamento e de garantia contratual, se houver, indicando-se o tempo necessário – em meses ou estabelecendo a data do término – a contar da assinatura do ajuste.

7.3. Estabeleceu-se alguma melhoria ou alteração substancial em relação à contratação anterior, se houver?

Não

Sim

Indicar quais:

7.4. Além da garantia legal, será exigida garantia adicional?

As contratações de serviços do TRE-BA deverão prever como padrão a adoção de garantia legal. Caso o serviço, por sua natureza e complexidade, ou devido à necessidade de suporte técnico, demande garantia diferenciada - contratual, a unidade deverá justificar. Necessário atentar para o fato de que a garantia contratual restringe o leque de fontes de consulta durante a pesquisa de preços, pois obriga a contratada, e não somente o fabricante, salvo se estes coincidirem, demandando pesquisa de preços mediante consulta direta (coleta de propostas).

Não. Será exigida somente a garantia legal (prevista nos arts. 24 e 26 do Código de Defesa do Consumidor, a qual independe de termo expresso).

Sim. Será exigida garantia contratual, a ser firmada por meio de assinatura de instrumento de contrato.

Justificar a necessidade de garantia contratual:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

7.5. Será permitida a subcontratação parcial do objeto?

A subcontratação consiste na entrega de parte da prestação do serviço a terceiro estranho ao contrato, para que execute, em nome do contratado, item, etapa ou parcela do objeto avençado.

Não. O objeto deverá ser executado única e exclusivamente pela contratada, haja vista que o mercado dispõe de diversos fornecedores aptos para tanto.

Sim. Será facultada a subcontratação de parte do objeto pela contratada.

Descrever a(s) parcela(s) que poderá(ão) ser subcontratada(s) e justificar a permissão:

7.6. Há legislação específica aplicável ao objeto?

Não

Sim

Indicar a legislação:

(Especificar somente legislação afeta ao objeto, não sendo necessário indicar legislação referente a licitações e contratos)

7.7. Será exigida comprovação de habilitação jurídica específica para a prestação do serviço?

Pode haver casos em que a legislação exija o registro da contratada em algum órgão específico, ou ainda, autorização de funcionamento, licenciamento ambiental etc.

Não

Sim. Será exigida comprovação de habilitação jurídica.

Indicar a exigência, o documento e a legislação que a disciplina:

7.8. Será exigida comprovação de capacidade técnica específica para prestação dos serviços?

A qualificação técnica para a prestação dos serviços estará limitada, basicamente, à comprovação de aptidão através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. A exigência deve ser razoável e proporcional, limitada a, no máximo, 50% do quantitativo do serviço que se pretende contratar, exceto nos casos em que a especificidade do objeto requeira comprovação em quantitativo superior, e não haja comprometimento à competitividade do certame, circunstância que deve ser devidamente justificada, conforme recomendado no ACÓRDÃO TCU 3.663/2016 e previsto na Lei nº 14.133/2021 (artigo 67, §§ 1º e 2º).

Não

Sim. Será exigida comprovação de capacidade técnica.

Justificar:

7.8.1. Será exigido o registro da contratada em entidade profissional?

Não

Sim. Indicar qual e a legislação de regência:

7.8.2. Será exigida comprovação de aptidão da contratada – capacidade técnico-profissional (de profissional vinculado à empresa) e capacidade técnico-operacional (da própria empresa)?

Não

Sim. Indicar qual e a legislação de regência:

7.9. Na especificação do objeto levou-se em consideração algum critério ou prática sustentável?

Consulte o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, disponível no Repositório Digital, cuja observância é obrigatória neste Tribunal por força da Portaria nº 453/2022, da Presidência, e em conformidade com o disposto na Resolução CNJ nº 400/2021. Deverá ser consultado especialmente o capítulo *Considerações sobre a Aplicação da Parte Específica* e a Cartilha



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

complementar ao guia - *Como Inserir Critérios de Sustentabilidade nas Contratações Públicas*, e dada preferência à indicação de itens sustentáveis previstos no Catálogo de Serviços - CATSER do Comprasnet, disponível no endereço <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>. Os critérios e as práticas adotadas deverão ser incluídos na especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada.

Há previsão de critério ou prática de sustentabilidade

Descrever os critérios adotados:

Não foi possível identificar nenhum critério de sustentabilidade a ser aplicado ao objeto em questão.

Justificar a não adoção:

7.10. Análise da divisibilidade da solução

De acordo com a Súmula nº TCU 247 é obrigatória a admissão de adjudicação por item e não por preço global, nas contratações de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla concorrência entre os fornecedores que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

É possível a contratação da solução de forma divisível (em itens), sem que haja prejuízo quanto aos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade.

Neste caso os itens podem ser adjudicados a fornecedores diversos.

Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados em lotes para fornecimento por um único fornecedor.

Trata-se de contratação para realização de filmagem, monitoramento, sonorização e produção de material gravado para registro, divulgação local e transmissão em tempo real dos procedimentos de auditoria mediante Votação Paralela. Todos os equipamentos de filmagem e captação de som devem ser compatíveis entre si e estarem conectados, bem assim a projeção e transmissão das imagens filmadas deve partir de mesa de corte, possibilitando intercalar as imagens captadas por todas as câmeras ligadas. Todo o serviço a ser prestado está interligado, não sendo, portanto, passível de fracionamento para fornecimento por mais de um fornecedor.

Justificar o agrupamento em lotes:

Demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à contratação por item. A mera similaridade entre itens não é critério para fundamentar a formação de grupos/lotes.

7.11. Há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal para recebimento da solução a ser contratada?

Deve ser avaliada a necessidade de adequação da infraestrutura - rede elétrica, de dados, para instalação de equipamentos que serão adquiridos, ou outras adequações.

Não

Sim

Listar as providências necessárias: Instalação de fios tomadas elétricas e cabeamento para fornecimento de serviços de rede (internet, incluindo um link dedicado de acesso à internet para transmissão ao vivo via canal do TRE-BA no YouTube) em local definido pelo TRE-BA. Fornecimento de mobiliário - cadeiras e mesas para os equipamentos de som, computadores, impressoras e as urnas eletrônicas sorteadas. Fornecimento de aparelho telefônico.

8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO NA LICITAÇÃO

Entende-se por consórcio de empresas a "associação de duas ou mais sociedades civis ou comerciais que, sem perder sua individualidade, se reúnem para a consecução de empreendimento comum, que individualmente não conseguiriam" (FIUZA, 2003,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

p. 585). Há hipóteses em que os consórcios contribuem para o aumento do número de participantes, especialmente em licitações cujo mercado ou objeto são complexos. Por outro lado, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa e incentivar que os potenciais interessados façam acordos entre si. Conforme Acórdão TCU nº 1453/2009 - Plenário, a Administração deve explicitar as razões para a admissão ou a vedação à participação de consórcio de empresas nas licitações. Não se aplica no caso de contratação direta.

Trata-se de licitação complexa ou de elevado vulto a dificultar a participação de empresas individualmente, sobretudo as de pequeno porte?

Sim

Não

Qualquer empresa, mesmo as de pequeno e médio porte, pode fornecer/executar o objeto?

Sim

Não

É comum no mercado a existência de empresas com capacidade técnica e financeira para, isoladamente, executarem os serviços?

Sim

Não

Conclusão:

Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

No caso de ser necessário somar capacidades técnica, econômico-financeira e know-how para participar de licitações que, individualmente, não seriam viáveis.

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Visa prospectar as alternativas possíveis existentes no mercado, aptas a satisfazerem a demanda da Administração. Deve se avaliar, ainda, como o mercado se comporta em relação à forma de execução, prazo de entrega, forma de pagamento, exigências legais, requisitos técnicos e demais questões afetas ao objeto. Avaliadas as soluções encontradas deverá ser escolhida aquela que melhor atender técnica e economicamente às necessidades da Administração. A pesquisa de mercado não se confunde com a pesquisa de preços.

A unidade solicitante não encontrou outras soluções de mercado capazes de atender a todas as necessidades demandadas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado.

Há outras soluções de mercado que atendem às necessidades demandadas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado.

9.1. Descrever aqui as soluções encontradas:

Exemplo: a Administração precisa transportar pessoas e bens. Durante o estudo foram levantadas as seguintes soluções disponíveis: utilização da frota própria, com contratação de condutores; aquisição de novos veículos para incremento da frota (de carga e de passageiros); contratação de transportadora; locação de veículos com ou sem motorista; serviços de transporte por aplicativo, tipo táxiGov, Uber etc. Para fins de comparativo entre a aquisição de bens e à prestação de serviços, devem ser avaliadas as contratações/obrigações acessórias, como no caso da aquisição de veículos, que envolve a contratação do seguro, dos serviços de manutenção, a aquisição de combustíveis, a incorporação ao patrimônio, a depreciação periódica e o futuro desfazimento com a respectiva baixa patrimonial.

Solução 1: Não se aplica.

Solução 2: Não se aplica.

9.2. Informar os motivos que levaram à escolha da solução a ser contratada, fazendo um comparativo com as demais soluções encontradas, quando houver:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

10. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE PREÇO:

Em consulta ao contrato e TR do Processo SEI n.º 0006122-04.2024.6.05.8000, verifica-se que o serviço de filmagem de votação paralela para as Eleições Gerais de 2024 foi contratado (CT 053/2024) pelo valor de R\$147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais). No entanto para o 2º Turno, houve o distrato e uma nova contratação de forma emergencial, Processo SEI n.º 0022681-36.2024.6.05.8000 (CT n.º 88/2024) no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Para a Eleição suplementar, serão 2 urnas em salas separadas, ambas no município de Ruy Barbosa, recebemos a proposta no valor de R\$37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

11. REQUISITOS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Será necessária a coleta de dados pessoais indispensáveis à execução do objeto contratual, para a qual se requererá prévia e fundamentada aprovação do TRE-BA.

Regra: Toda a informação presente neste documento é classificada como pública, nos termos da Lei n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.

Há informação presente neste documento classificada como sigilosa, nos termos da Lei n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.

Nesse caso é necessário fundamentar a decisão pelo sigilo, no mínimo, com os seguintes elementos: a) assunto sobre o qual versa a informação tida como sigilosa; b) fundamento da classificação – observar os critérios do art. 24 da referida lei; indicar o prazo do sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, conforme limites citados no art. 24; identificar a autoridade que a classificou.

Há necessidade celebração de termo de confidencialidade e de termo de responsabilidade e compromisso de manutenção de sigilo.

12. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ao final do presente estudo, o qual segue datado e assinado eletronicamente, concluiu-se que a contratação é:

Viável e necessária, tendo os estudos preliminares evidenciado que a solução é possível, técnica e economicamente.

Inviável e desnecessária.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) DA CONTRATAÇÃO
ANEXO I – GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES DA CONTRATAÇÃO

UNIDADE DEMANDANTE (GESTORA DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO):	COSAD/SEADIN
--	--------------

1- CONTEXTO

Qual o bem/serviço que se pretende contratar?	Contratação de prestação de serviços de filmagem, monitoramento, sonorização e produção de material gravado para registro, divulgação local e transmissão dos procedimentos de auditoria, mediante Votação Eletrônica, a serem realizados na Eleição Suplementar no município de Ruy Barbosa, bem como a revisão, se necessário, de todo o material gravado através de sua exibição e conferência com os votos inseridos nas urnas eletrônicas.
--	---

2 - IDENTIFICAÇÃO DOS EVENTOS DE RISCO*

* **Evento de risco é QUALQUER SITUAÇÃO que, se ocorrer, poderá prejudicar o alcance do objetivo da contratação. De outra forma, TODO EVENTO que puder prejudicar o ÊXITO na contratação (bem/serviço contratado na data certa, feito com o trâmite processual mais adequado e com o melhor custo-benefício) é um evento de risco.**

2.1 IDENTIFICAÇÃO DE EVENTOS RISCO COMUNS*

* *Eventos de Risco levantados e sugeridos pela COGELIC (lista exemplificativa). Ver Guia/Aba desta planilha: "EXEMPLOS DE RISCOS COMUNS".*

CONTROLES PREVENTIVOS	CAUSAS	EVENTO DE RISCO	CONSEQUÊNCIAS	CONTROLES CORRETIVOS
Modelos de ETP Disponibilização de check lists	Deficiência na identificação da necessidade perante a demandas inovadoras. Deficiência na fixação dos requisitos mínimos da contratação	Estudo Técnico Preliminar insatisfatório	Inconsistências no termo de referência/projeto básico Insuficiência de recursos em face do mal dimensionamento do objeto	Revisão do ETP pelos servidores competentes para provisionarem eventuais necessidades no serviço/bem contratado.
CONTROLES PREVENTIVOS	CAUSAS	EVENTO DE RISCO	CONSEQUÊNCIAS	CONTROLES CORRETIVOS
CONTROLES PREVENTIVOS	CAUSAS	EVENTO DE RISCO	CONSEQUÊNCIAS	CONTROLES CORRETIVOS

2.2 IDENTIFICAÇÃO DE EVENTOS DE RISCO PECULIARES À ESTA CONTRATAÇÃO

CONTROLES PREVENTIVOS	CAUSAS	EVENTO DE RISCO	CONSEQUÊNCIAS	CONTROLES CORRETIVOS
Normativo interno que disciplina a fase de planejamento da contratação e a elaboração do ETP	Falta de orientação acerca dos normativos internos e do fluxograma do processo de planejamento	Desconhecimento do rito processual do planejamento da contratação	Atraso na deflagração do processo de planejamento e na elaboração do ETP	Treinamento dos servidores das unidades demandantes
Monitoramento dos processos de contratações de responsabilidade da Secretaria/unidade administrativa superior à unidade demandante	Excesso de demandas por parte do gabinete e da Secretaria/ unidade administrativa superior à da demandante.	Desconhecimento do rito processual do planejamento da contratação	Atraso na entrega do bem/serviço contratado	Celebração de contrato emergencial
Monitoramento dos processos de contratações de responsabilidade da Secretaria/unidade administrativa superior à unidade demandante	Excesso de demandas por parte do gabinete e da Secretaria/ unidade administrativa superior à da demandante.	Atraso na aprovação do ETP	Atraso na entrega do bem/serviço contratado	Celebração de contrato emergencial
CONTROLES PREVENTIVOS	CAUSAS	EVENTO DE RISCO	CONSEQUÊNCIAS	CONTROLES CORRETIVOS
Correta delimitação no ETP da qualificação necessária à execução do objeto, em face da legislação vigente e da realidade de mercado	Deficiência na fixação de requisitos de qualificação	Contratação de fornecedor sem a qualificação necessária	Inexecução contratual	Contratação de remanescente

3- ANÁLISE/AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE RISCO DOS EVENTOS

Considerando os controles existentes, para cada evento de risco listado no item 2, informe:

EVENTO DE RISCO (R1, R2, ETC.)	PROBABILIDADE* <small>*DICA: a probabilidade de ocorrência de um evento de risco relaciona-se com a</small>	IMPACTO* <small>*DICA: impacto da ocorrência de um</small>	RISCO RESIDUAL (A SER TRATADO)	AÇÕES	RESPOSTA AO RISCO
R1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR INSATISFATÓRIO	2	1	2	(Muito)Baixo - MONITORAR	Aceitar
R2 - DESCONHECIMENTO DO RITO PROCESSUAL	2	2	4	(Muito)Baixo - MONITORAR	Aceitar
R3 - ATRASO NA APROVAÇÃO DO ETP	1	2	2	(Muito)Baixo - MONITORAR	Aceitar
R4 - CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES SEM QUALIFICAÇÃO	5	2	10	Médio - TRATAR	Mitigar
R5 -			0	(Muito)Baixo - MONITORAR	
R6 -			0	(Muito)Baixo - MONITORAR	
R7 -			0	(Muito)Baixo - MONITORAR	

R8 -			0	(Muito)Baixo - MONITORAR
R9 -			0	(Muito)Baixo - MONITORAR
R10 -			0	(Muito)Baixo - MONITORAR

4- TRATAMENTO E COMUNICAÇÃO DOS EVENTOS DE RISCO

Considerando os **controles existentes**, para cada evento de risco listado no item 3, informe:

EVENTO	AÇÕES DE TRATAMENTO	PRAZOS DAS AÇÕES	COMUNICAÇÃO
R1	Ajuste dos modelos de ETP existente e monitoramento da equipe técnica na busca do aprimoramento da realizado dos requisitos do ETP	Ao identificado a falha.	Não há
R2	Reunião com os servidores que tramitam o processo com a finalidade de alinhar o rito processual mais adequado.	Reunião mensal ou por convocação das chefia dos setores	Não há
R3	Priorização do processo para aprovação com maior brevidade	Ao prazo estabelecio no prano de conta ser extrapolado	Não há
R4	Ajuste no TR, passando a exigir a qualificação adequada.	Ao ser detectado	Não há
R5			
R6			
R7			
R8			
R9			
R10			

COGELIC - SGA - TRE/BA